LEI Nº 4.380/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTRUIR MUROS EM FAVOR DE "FLAMENGO FUTEBOL CLUBE", EM INDENIZAÇÃO DE ÁREA DE SUA PROPRIEDADE OCUPADA E QUE SERÃO OCUPADAS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESQUINAS DAS DIVERSAS RUAS QUE A CONTORNA, ÀS NORMAS DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a construir em torno do campo do Flamengo Futebol Clube, partindo do nº 45 da Rua Guilherme Monteiro de Castro até a Rua Laís Franco, e por esta em toda a sua extensão até a Rua João Franco Ribeiro, muro em artefatos de cimento, observando como altura máxima a do já existente na citada Rua Guilherme Monteiro de Castro.

Art. 2º. Referida construção dar-se-á em indenização aos recuos nos cruzamentos das diversas ruas que contornam a área do campo, adequando-os ao disposto no artigo 20 da Lei 3.003/91 e CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, concordância por um arco em círculo de raio de cinco metros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2000.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador Municipal Interino